



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2025/2028

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MAGNO

VEREADOR
**THIAGO
MAGNO**
Servidor com Orgulho!

EMENDA MODIFICATIVA Nº. _____/2025

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.648, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO NA COM INSTRUMENTOS DE VOZ, CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE GASTRONOMIA, POPULARMENTE CONHECIDOS COMO “QUIOSQUES” LOCALIZADOS NA ORLA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º: Fica modificado o Artigo 1º do Projeto de Lei 73/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260.
Tel:(27) 27 99784-1614 | e-mail: vereador thiagomagno@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2025/2028

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MAGNO

VEREADOR
**THIAGO
MAGNO**
Servidor com Orgulho!

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 4.648, de 30 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação: “[...]”

Art. 7º [...]

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica permitida a execução de música ao vivo com instrumentos de voz, corda, sopro ou percussão”, com até dois músicos, nos equipamentos públicos destinados à exploração de atividade econômica de gastronomia, popularmente conhecidos como “quiosques” localizados na orla do Município de Guarapari, desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

[...]

Art. 15 [...]

§ 1º Fixa-se como limite mínimo 50 Db para as áreas inseridas nos ambientes urbanos, exceto as áreas próximas a hospitais.

§ 2º Para as apresentações musicais com instrumentos de voz, corda, sopro ou percussão”, autorizadas nos termos desta Lei, não se aplica os parâmetros previstos no anexo I, devendo serem respeitado o limite máximo de pressão sonora de 65 dB(A), no período das 10h às 22h.

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260.
Tel:(27) 27 99784-1614 | e-mail: vereador thiagomagno@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 4º Os estabelecimentos que desejarem realizar apresentações de voz, corda, sopro ou percussão de que trata o parágrafo único do art. 7º desta Lei, em horários noturnos ou com frequência semanal, deverão protocolar um pedido de autorização específica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado de um plano de controle acústico, que demonstre a conformidade com os limites de decibéis.

Art. 20 [...]

Parágrafo único. É expressamente vedado qualquer tipo de amplificação para a execução de música mecânica ou uso de instrumentos para execução de música ao vivo em locais cuja estrutura física seja inadequada à implantação de projeto de tratamento acústico, tais como trailers, barracas, quiosques e similares, excetuando-se as apresentações musicais com instrumentos de voz, corda, sopro ou percussão, nos termos do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 21 É vedada a execução de música ao vivo ou mecânica na área externa ao empreendimento, excetuando-se as apresentações musicais com instrumentos de voz, corda, sopro ou percussão, nos termos do parágrafo único do art. 7º desta Lei.”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2025/2028

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MAGNO

VEREADOR
**THIAGO
MAGNO**
Servidor com Orgulho!

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do projeto de Lei nº. 73/2025.

Sala das sessões, 06 de maio de 2025.

THIAGO MAGNO DE ALMEIDA SILVA
Vereador

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260.
Tel:(27) 27 99784-1614 | e-mail: vereador thiagomagno@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo **ampliar as possibilidades artísticas permitidas** no âmbito do projeto de lei que autoriza a realização de música ao vivo nos quiosques da orla de Guarapari.

A redação original restringe a manifestação musical à modalidade de "voz e violão", o que, embora positiva, acaba por limitar a diversidade de expressões culturais e musicais que poderiam ser contempladas nesse espaço público.

Ao propor a substituição por "instrumentos de voz, corda, sopro e percussão", a emenda busca **valorizar a riqueza da música popular brasileira e capixaba**, incentivando apresentações que envolvam outros instrumentos tradicionais, como cavaquinho, flauta, saxofone, cajón, entre outros, ainda dentro de um formato acústico e de baixo impacto sonoro.

A mudança na proposta **mantém o equilíbrio entre a promoção cultural e o respeito ao sossego público**, uma vez que os instrumentos citados não configuram atividades de alto volume, podendo ser regulados por critérios técnicos já previstos em legislação ambiental e de posturas municipais.

Além disso, a ampliação dos instrumentos permitidos contribuirá para **a geração de oportunidades para mais músicos locais**, aquecendo o setor artístico e turístico de Guarapari, que tem nos quiosques à beira-mar um importante ponto de convivência e entretenimento.

Assim, esta emenda vem ao encontro do interesse público, da valorização da cultura e do estímulo à economia criativa, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2025/2028

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MAGNO

VEREADOR
**THIAGO
MAGNO**
Servidor com Orgulho!

Guarapari, 06 de maio de 2025.

THIAGO MAGNO DE ALMEIDA SILVA

Vereador



Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260.
Tel:(27) 27 99784-1614 | e-mail: vereador thiagomagno@gmail.com



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.